

**GABINETE DO VEREADOR
RENATO ANTUNES**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

PARECER n.º ____/2017

Da COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE, sobre o Projeto de Lei Ordinária (PLO) n.º 331/2017 que dispõe sobre a criação do “Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual de Mulheres” e dá outras providências. Pela **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO

Veio a esta Comissão o **Projeto de Lei Ordinária n.º 331/2017**, de autoria da vereadora **Professora Ana Lúcia**, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o Vereador **Renato Antunes** para análise e parecer.

O projeto ora analisado tem por escopo criar o “Dia Municipal de Combate à Exploração Sexual de Mulheres” e dá outras providências

Quando em pauta, nos termos regimentais, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

Com fulcro no art. 115 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, cabe a esta se pronunciar a respeito da matéria ora objeto desta análise técnica.

Segundo justificativa autoral, um dos objetivos do presente Projeto é proporcionar uma maior conscientização do Poder Público, bem como da população recifense, sobre os inúmeros casos de exploração sexual de mulheres em nível internacional que repercute em nosso município, incentivando a criação de Políticas Públicas Municipais voltadas para esse tema.

Levando, também, em consideração que as brasileiras estão entre as maiores vítimas do tráfico de pessoas para a exploração sexual, segundo dados do Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime (UNODC). As mulheres entre 18 e 21 anos, solteiras e de baixa escolaridade são o principal alvo das redes internacionais de tráfico de seres humanos que atuam no País.

Nesse contexto, vejo que o projeto apresentado e analisado apresenta consistência material e tem o articulado claro e objetivo, motivo pelo qual o entendo viável em relação ao mérito.

DO VOTO

**GABINETE DO VEREADOR
RENATO ANTUNES**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Ex Positis, concluo que o projeto analisado não traz conteúdo prejudicial ao ordenamento jurídico pátrio, tampouco, óbice ao mérito em questão, motivo pelo qual opino pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 331/2017**, de autoria da vereadora **Professora Ana Lúcia**.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 05 de dezembro de 2017.

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Diante do exposto nas considerações do relator, somos pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Ordinária n.º 331/2017**, de autoria da vereadora **Professora Ana Lúcia**.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Presidente: Vereadora Prof.ª ANA LÚCIA

Presidente

Ver. RENATO ANTUNES
presidente e relator

Ver. AIMÉE CARVALHO Vice-
Membro efetivo



**GABINETE DO VEREADOR
RENATO ANTUNES**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ESPORTE

Ver. ANDRÉ RÉGIS

Ver. FELIPE FRANCISMAR